



APROVADO  
Saiadas Sessões, 27º 10/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AR COS

*Presidente da Câmara Municipal de Arcos*  
de Arcos

OFÍCIO Nº  
ASSUNTO: —

LEI Nº 682

Autoriza execução de obras  
de ruas e avenidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AR COS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar os serviços de abertura, construção, reconstrução, pavimentação e conservação de ruas e avenidas, adquirir materiais e equipamentos, bem como contratar pessoal, podendo, para esse fim, despesar até a importância de ₩104.000,00 (Centro e quatro mil cruzeiros).

— Artº 2º—As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.971.

Artº 3º—Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AR COS, 27 de Outubro de 1.970

*Edgard Faria Gontijo*  
(EDGARD FARIA GONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL

*Edgard Faria Gontijo*  
SECRETÁRIO

VISTO

Em 12/10/970

*Edgard Faria Gontijo*  
Prefeito